MENSAGEM Nº 298 - DO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADOPOLIS

Pradópolis, 18 de novembro de 2022.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS - SP
PROTOCOLO GERAL 546/2022
Data: 15/12/2022 - Horário: 13:15
Administrativo

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, o incluso projeto de lei complementar que ***"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DO EMPREGO PUBLICO DE "PSICOPEDAGOGO ÁREA CLÍNICA" CRIADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 236, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014***", para que seja apreciado em regime de urgência, nos termos do "caput" do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, bem como observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

Tal medida se faz necessária e tem a finalidade de se adequar a jornada de referido cargo ao mercado de trabalho, passando das atuais 40 horas semanais para 30 horas semanais.

Isso se justifica em razão de ser um trabalho que implica considerável desgaste físico e emocional, podendo chegar a ser extenuante.

O motivo para reduzir a jornada de trabalho, entretanto, não serve apenas ao interesse de preservar a saúde mental e psíquica do profissional, mas, igualmente, ao empenho de assegurar a qualidade de seu trabalho à população.

Convém informar que até o momento, referido emprego público não é ocupado por ninguém, e, portanto, não há nenhum prejuízo ou benefício a quem quer que seja.

A Administração pretende esta readequação antes de efetuar qualquer contratação neste sentido.

Portanto, estas são as objetivas razões pelas quais, o presente projeto de Lei Complementar, possa merecer a aprovação desta dos nobres edis.

À oportunidade renovo a Vossa Excelência e demais Pares, os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor Vereador, **FÁBIO PEREIRA DA COSTA**, Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 030 /2022

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DO EMPREGO PUBLICO DE "PSICOPEDAGOGO ÁREA CLÍNICA" CRIADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 236, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão _____ realizada no dia ___ de _____ de 20___, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. A jornada de trabalho do emprego público de "Psicopedagogo Área Clínica", criado pela Lei Complementar nº 236 de 29 de setembro de 2014, com suas alterações posteriores, será de 30 (trinta) horas semanais na atividade específica do seu cargo.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em _____ de _____de 20____.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis